



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 04/04/2023,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.104
do dia 04/04/2023
Piracanjuba, 04/04/2023
[Assinatura]
Secretário de Administração

Lei nº 2.104/2023
De 04 de abril de 2023

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracanjuba, o Dia do Cooperativismo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, o “Dia do Cooperativismo”, a ser realizado no último sábado de julho de cada ano.

Art. 2º - O Dia do Cooperativismo tem como objetivos:

I – Incentivar o desenvolvimento de uma cultura da cooperação, baseada em valores e princípios do cooperativismo;

II – Celebrar a cultura cooperativista e dar visibilidade às boas práticas implementadas pelas cooperativas no Município;

III – Disseminar a importância da cooperação e os produtos e serviços que as cooperativas desenvolvem, e os resultados a toda a comunidade.

Art. 3º - O Dia do Cooperativismo deverá ser realizado por meio de parcerias público – privadas, com entidades representativas, cooperativas, entidades de ensino, associações e órgãos ligados ao setor, com apoio do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB/GO e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO.

Art. 4º - No Dia do Cooperativismo poderão ser realizados seminários, *workshops*, palestras e demais eventos que promovam e valorizem o setor cooperativista, através de ações do Poder Executivo, Legislativo, das cooperativas e/ou órgãos que representem o setor.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 5º - No Dia do Cooperativismo poderão ser homenageados os representantes dos segmentos das cooperativas, que tenham se destacado pelo espírito cooperativista, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca por novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 6º - No Dia do Cooperativismo poderão ser entregues aos homenageados, pela Câmara Municipal e pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de todas a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º - A Câmara poderá realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do cooperativismo, para melhor consecução da presente Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos oriundos de parcerias, na forma disposta no artigo anterior.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (04/04/2023).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração